



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

1
Jurema

Arapuã -PR, 08 de setembro de 2015.

Senhor Presidente

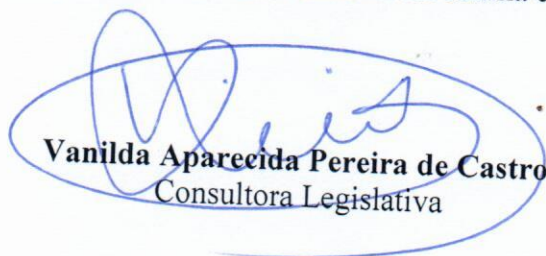
Pelo presente solicito a Vossa Excelência a compra de um veículo para a utilização da Câmara Municipal de Arapuã para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, visando o bom desempenho das atividades.

A razão para tanto está relacionada às necessidades de participação dos vereadores e servidores desta Casa de Leis em cursos de aperfeiçoamento, os quais ocorrem em diversas cidades do Estado, o que obriga o deslocamento dos mesmos.

Informamos, outrossim, que a Câmara Municipal de Arapuã, possui contratos de prestação de serviços e fornecimento de produtos, na sua maioria, com empresas sediadas na cidade de Ivaiporã, que fica a aproximadamente 20 Km de distância, o que acaba por forçar o deslocamento habitual de funcionários até aquela cidade.

Assim, percebe-se a tamanha importância de se promover o certame em questão, posto que a inexistência de veículo dificulta o deslocamento necessário de vereadores e funcionários para atender interesses da Câmara, prejudicando as atividades administrativas e, por consequência, o interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência estima e consideração.


Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Consultora Legislativa



PARANAUEL

Av. Brasil, 780 - Centro - Ivaiporã/PR - Fone: (43) 3472.9500

ORÇAMENTO

Item	Unid.	Qtda.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Unid.	01	VEÍCULO DE PASSEIO Veículo de tração mecânica: Motor 1.6/1.8 Câmbio: Manual de até 05 marchas Potência: acima de 108 CV Combustível: Gasolina e Etanol Capacidade de passageiros: 5 lugares Pintura: cor Branca com 04 portas Air Bag Duplo Ar Condicionado quente e frio Direção Elétrica/hidráulica Rodas de liga leve aro 15 (mínimo) Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro Desembaçador de vidro traseiro Vidro elétrico nas 04 portas Faróis de neblina Trava elétrica das Portas com acionamento na chave Alarme anti-furto Trava de segurança nas portas traseiras Capacidade mínima tanque de combustível: 50 litros	70.700,00	70.700,00
TOTAL				70.700,00	

CNPJ 02.710.318/0006-04

PARANAUEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

AV. BRASIL, 780 - CENTRO

CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Ivaiporã, 10 de Setembro 2015.

A
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUA.
DEPARTAMENTO DE COMPAS E LICITAÇÕES.

REF: PROPOSTA COMERCIAL

VEÍCULO COTADO: SPIN LT 2015/2015

APUCARANA AUTO PEÇAS LTDA, concessionária autorizada General Motors do Brasil Ltda, estabelecida em Apucarana PR, apresenta sua Proposta Técnica e de Preços, referente ao veículo abaixo descrito:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO.

5 lugares / direção hidráulica / ar condicionado / travas elétricas das portas e porta-malas / chave tipo canivete com controle remoto de destravamento das portas / banco do motorista com regatagem em altura / banco traseiro bipartido 60/40 e rebativeis / alarme antifurtos / coluna de direção com regatagem em altura / interior com acabamento escurecidos "Jet Black e Cinza Titanium / faróis mascara negra / cobertura dos retrovisores externos e maçanetas externas das portas na cor do veículo / grade frontal com detalhes cromados / interior com acabamento em dois tons / air bag duplo frontal e freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem) / cobertura de porta-malas / Vidros elétricos com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / rodas de alumínio de 15" / rádio AM/FM com CD/MP3 Player / Bluetooth / entrada USB e entrada auxiliar / 4 alto-falantes / rack de teto (barras longitudinais), farol de neblina, Potência Máxima Líquida (ABNT NBR, Gasolina 106cv @ 5600 rpm / Etanol 108 cv, 1.8 Econo Flex

PINTURA SOLIDA

PREÇO TOTAL 59.940,00


JULIO CEZAR SPINASSI
043 9909 7700
043 3472 4141

CONSULTOR DE VENDAS

75.263.558/0004-01
APUCARANA AUTO PEÇAS S/A

CEP: 86.870-000
RUA RIO GRANDE DO SUL 02
CENTRO - IVAIPORÃ - PR.

APUCARANA AUTO PEÇAS S/A.

Rua Guarapuava, 316
Apucarana - Paraná
86.800-250 - Brasil
Fone: (43) 3420-4450
Fax: (43) 3420-4490

Av. Minas Gerais, 999
Apucarana - Paraná
86.804-000 - Brasil
Fone: (43) 3423-3077

R. Rio Grande do Sul, 02
Ivaiporã - Paraná
86.870-000 - Brasil
Fone: (43) 3472-4141
Fax: (43) 3472-4152

www.apucaranaautopecas.com.br

FIND NEW ROADS



Copava

Seu mundo Volkswagen



4
fev

SPACEFOX HIGHLINE 1.6

Item	Unid.	Qtda.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Unid.	01	VEÍCULO DE PASSEIO Veículo de tração mecânica: Motor 1.6 Câmbio: Manual de até 06 marchas Potência: 120 cv Combustível: Gasolina e Etanol Capacidade de passageiros: 5 lugares Pintura: cor Branca com 04 portas Air Bag Duplo Ar Condicionado quente e frio Direção Elétrica Rodas de liga leve aro 15 Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro Desembaçador de vidro traseiro Vidro elétrico nas 04 portas Faróis de neblina Trava elétrica das Portas com acionamento na chave Alarme Trava de segurança nas portas traseiras Capacidade mínima tanque de combustível: 50 litros Volante multifuncional revestido em couro, comandos de som e do I-System Sistema de som radio AM/FM, CD- player, Bluetooth, MP3 ent USB, SD-card e AUX-IN Faróis de neblina		67.500,00
TOTAL					67.500,00

Validade
Orçamento
30 dias

76586551/0009-06

COPAVA VEÍCULOS LTDA.

Avenida Brasil, 615
Centro - CEP 86870-000

Copava Veículos Ltda.

Av. Brasil, 615
Centro - CEP 86870-000
Ivaiporã - Paraná

IVAIPORÃ - PR
Fone: (43) 3472-4000
copavaivaipora@copava.com.br
www.copava.com.br

CNPJ: 76.586.551/0009-06
Inscr. Estadual: 90.520.360-60



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

5
Arapuã

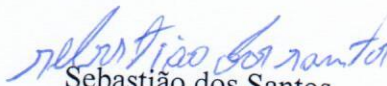
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Processo Administrativo nº 006/2015

Este Presidente de posse das **DEVIDAS INFORMAÇÕES E COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pela Contabilidade desta Câmara, a fim de atender a solicitação realizada pela Consultora Legislativa da Câmara, requerer que seja emitido parecer contábil a este setor de licitação de todos os dados orçamentários para que possamos **adquirir um veículo de passeio, sendo que o valor inicial da licitação perfaz o total de R\$ 66.046,67 (sessenta e seis mil, quarenta e seis reais, sessenta e sete centavos).**

Arapuã, 11 de setembro de 2015.


Sebastião dos Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

6
Arapuã

PARECER CONTÁBIL

Por observância ao contido na solicitação da Comissão de Licitação, referente à hipótese de licitação, cumpre-me informar que a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (VEÍCULO DE PASSEIO), tem previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação do objeto, na classificação funcional programática:

ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE 01.001 CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.031.0001.2001
4.4.90.52.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O saldo da dotação é suficiente para a presente execução.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Arapuã -PR, em 14 de Setembro de 2015.


Antonio Osni Mathias
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

7
fren

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição veículo para passeio.

Processo Administrativo: nº 006/2015

Modalidade: Pregão, forma presencial

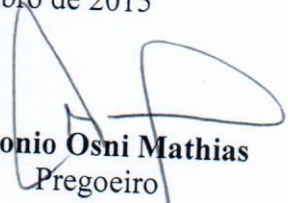
Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto.

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação

Local de Entrega: Câmara Municipal de Arapuã

Arapuã- PR, 14 de Setembro de 2015


Antonio Osni Mathias
Pregoeiro

8
Frem

EDITAL Pregão Nº

PROCESSO Nº

1. PREAMBULO:

1.1 – A Câmara Municipal de Arapuã, através do **Pregoeiro Sr.** _____ e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº. _____, de _____, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente, **Sebastião dos Santos**, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Municipal nº 237/06 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia _____, às _____ horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã, sito a Rua José Constantino dos Santos, nº 1.411, Centro, Arapuã-PR, CEP 86.884-000, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição do objeto mencionado no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** _____, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação nos autos do processo.

1.3 – Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 - A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será às _____ HORAS, do dia _____, no local retro estabelecido, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1 - O objeto deste pregão é a **aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro destinado às atividades inerentes da Câmara Municipal de Arapuã**, conforme condições e estimativas de consumo constantes no Termo de Referência do **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço acima mencionado (item 1, subitem 1.1), de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 - O valor máximo permitido para esta licitação é de _____, sendo desclassificada a proposta que apresentar preço superior.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do **Menor Preço Por item**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	80	01.001.01.03 1.0001.2001	1	4.4.90.52.52. 00	Do Exercício

9
J. J. J.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com **entidades do Município de Arapuã**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01)** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
PREGOEIRO
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº01)
PROCESSO Nº ____/2015
Pregão Nº ____/2015
OBJETO DA LICITAÇÃO:
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
PREGOEIRO
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº02)
PROCESSO Nº ____/2015
Pregão Nº ____/2015
OBJETO DA LICITAÇÃO:
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:

6.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1(uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1.1., 6.3.1.3., 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇO**.

10
Jrreni

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITACAO (envelope nº02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1 A aceitação de documentação por cópias simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE Nº02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. O licitante que deseja usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no ato do Credenciamento, conforme modelo ANEXO VII.

7. CONTEUDO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a apresentar o numero do Processo e numero do **PREGÃO**;
- b apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, inclusive a MARCA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote.
- d Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO I**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência do **CONTRATO**, exceto quando aos

preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro prevista na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após entrega dos produtos, mediante liquidação e apresentação dos comprovantes de regularidades perante a Fazenda Nacional (Certidão de REGularidade Fiscal Unificada) e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

7.3 - Para facilitar o preenchimentos das propostas e de uma correta atualização cadastral dos proponentes, a Câmara Municipal de Arapuã disponibilizara um arquivo proposta no formato (.esl) que deverá ser totalmente preenchido pelo proponente, gravado em um CD ou PenDrive e entregue a comissão de licitação juntamente com o envelope de Proposta.

7.4 - O arquivo proposta (.esl) deverá ser aberto em programa de nome esProposta_v1140.zip, que poderá ser baixado no site <http://www.cmarapua.pr.gov.br>, Pasta FERRAMENTAS DE APOIO PARA LICITAÇÃO (disponível arquivo esProposta e manual de instrução de preenchimento).

8. CONTEUDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITACAO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGAO** são os seguintes:

I – HABILITACAO JURIDICA:

- a registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- e Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.
- f Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c", deste subitem 8.1 não precisarão constar no Envelope "B" "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

II – REGULARIDADE FISCAL:

- a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada emitida pela RFB/PGFN;
- c Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

- 12
Sprei
- e Prova de Regularidade para com a Fazendas Estadual e Municipal, emitidas pelas respectivas Secretarias da Fazenda da Sede da empresa proponente;
 - f Certidão Negativa de Débitos TRabalhistas;
 - g A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**), exigíveis e apresentados na forma da lei, de modo que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) O balanço patrimonial apresentado na documentação de habilitação deverá estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102 DE 25 DE ABRIL DE 2006, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC;
- c) Da empresa recém constituída será exigido a apresentação do balanço de abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº do CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

IV – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (**Anexo VIII**);
- d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS (**Anexo X**);

8.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou

contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Câmara Municipal de Arapuã, a Rua José Constantino dos Santos, 1411 - CEP: 86884000 - BAIRRO: a verificar CIDADE/UF: Arapuã/PR, durante expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, até a data aprazada para o recebimento dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**".

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal de circulação local, no jornal declarado como órgão Oficial do Município e também será afixado nos murais das entidades públicas da cidade de Arapuã.

9.3. o Edital estará disponível para ser baixado no site da Câmara Municipal de Arapuã (www.cmarapua.pr.gov.br), módulo Portal da Transparência, tópico licitações.

9.4. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificado no sub-item 9.1.

9.4.1. A providencia a que se refere o **subitem 9.4.** poderá se levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **esclarecimento** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referido no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do e-mail camaraarapua@hotmail.com ou fac-simile, através dos telefones (43) 3444.1197, cujos documentos originais correspondente deverão ser entregues na prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. As duvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência as demais licitantes.

11. PROVIDENCIAS / IMPUGNACAO DO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providencias** ou de **impugnação ao ato convocatorio do pregão** e seus **anexos**, observando, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de **providencias** ou **impugnação** encaminhado por meio de e-mail camaraarapua@hotmail.com ou fac-simile, através dos telefones (43) 3444.1197, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providencias** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providencias** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do pregão consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento publico de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases da **PREGÃO**, formular verbalmente lances e ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada de contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para construir mandatório.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento publico de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGAO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder a abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO / ORGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇO sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTA DE PREÇO que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência do menor preço por item unitário.

16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇO que:

- a deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexeqüível(is);
- e apresentar item(ns) com preço(s) simbólicos(s) ou de valor(es) zero;
- f as propostas que apresentarem preços acima de 66.046,67 (Sessenta e Seis Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

17 . DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCHES

VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a estabelecida no subitem 17.1., o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participarem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observado a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas proponentes ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**, ou
- b todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese de ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTENCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances ou ofertas verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCE VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1 Somente será(ao) aceito(os) **LANCE(E) VERBAL(IS)** que seja(m) inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **ultimo menor LANCE VERBAL oferecido**.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

- 18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinarem do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.11. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas) e demonstrativos em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta de escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à apresentação na própria documentação na própria sessão.
- 18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.13.**, a correção da(s) falha(s) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-simile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- 18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances

17
Frente

verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18
Fum

18.17. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, em caso em que será estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) a sessão, devesse(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informada, à autoridade competente para a decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s) importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. **Compete** à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatários(s) para assinar o contrato, respeitando a validade de suas(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no jornal Diário Oficial do Município.

23. CONTRATAÇÃO:

19
J. J. J.

- 23.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ao) comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedidas pela Câmara Municipal de Arapuã, sito à rua Rua José Constantino dos Santos, 1411 - CEP: 86884000 - BAIRRO:centro CIDADE/UF: Arapuã/PR
- 23.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.3. O prazo de convocações poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizado até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 23.4. Para a assinatura do contrato, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Receita Federal do Brasil (certidão unificada) e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 23.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dele decorrentes, observado prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens**.
- 23.6. O **contrato** terá vigência de 12(doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes.
- 23.7. O **valor** contratado poderá sofrer reajuste durante sua vigência, caso haja aumento nos combustíveis pelo Governo Federal.
- 24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**
- 24.1. O(s) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.
- 24.2. O(s) objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive no contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observando o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- 24.3. Em caso de não aceitação do(s) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.
- 24.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.
- 24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponentes adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio contrato, bem como dos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 25.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisão de Compras.
- 25.2. O prazo máximo para entrega dos veículos é de 10(dias) após a solicitação. O não cumprimento do prazo de entrega poderá levar a empresa a sanções descritas no item 27 do edital

26. PAGAMENTO:

- 26.1. O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) objeto(s), no 10º (décimo) dia da entrega e subsequente ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmos(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante à Secretaria da Receita Federal e FGTS, previstas neste Edital.
- 26.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 26.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do **LICITANTE**.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 27.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Arapuã**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- 27.2 A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.
- 27.3 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
 - b Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
 - c Impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ** pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- 27.4 O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

21
Fur

27.5 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(o) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.7 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato

vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22
Juni

29 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07)

29.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

29.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

29.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

29.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

29.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

29.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

29.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

29.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 29.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

29.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**item 08, II, alíneas “a” a “e”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas

sob condição.

23
Jue

29.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

29.12 – As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

29.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

29.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **item 08** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 29.5**, segundo a ordem de classificação.

29.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

30. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

30.1 – A partir da efetiva entrega o veículo que apresentar **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

30.2 – Deverá ser oferecida pelo fabricante do veículo, garantia total mínima de 12 (doze) meses, com no mínimo 01 (uma) revisão gratuita, contados a partir de seu recebimento.

30.3 – Os **componentes** e peças de cada veículo, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a Contratante.

30.4 – O veículo deverá ser entregue acompanhado dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

30.5 – O veículo desta licitação deverá **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no Anexo I**.

30.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

31 DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1 As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos.

31.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto

quando for explicitamente disposto em contrario. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

24
Fav

- 31.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 31.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação, durante a realização da sessão publica do **PREGÃO**.
- 31.6 A(s) proponente(s) assume(m) os custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesas(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 31.7 Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exeqüibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 31.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 31.9 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 31.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 31.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponentes adjudicatária(s), farão parte do processo.
- 31.12 Os casos omissos deste **EDITAL DE PREGAO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 31.13 Será competente o foro da Comarca de Ivaiporã, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluções de questões oriundas deste **PREGÃO**.

32 – ANEXOS DO EDITAL

32.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;

- 25
Juv
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
 - d) Anexo IV – Modelo de procuração;
 - e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
 - f) Anexo VI – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
 - g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
 - h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - i) Anexo IX - Minuta de contrato;
 - j) Anexo X – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições.

Arapuã, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2015

Pregoeiro

26
Ferreira

ANEXO I

DESCRICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - planilha estimativa de custo

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	183	VEÍCULO DE PASSEIO Veículo de tração mecânica: Motor 1.6/1.8 Câmbio: Manual de até 05 marchas Potência: acima de 108 CV Combustível: Gasolina e Etanol Capacidade de passageiros: 5 lugares Pintura: cor Branca com 04 portas Air Bag Duplo Ar Condicionado quente e frio Direção Elétrica/hidráulica Rodas de liga leve aro 15 (mínimo) Limpador e lavador elétrico do vidro	1,00	UN	66.046,67	66.046,67

27
J. J. J.

	traseiro				
	Desembaçador de vidro traseiro				
	Vidro elétrico nas 04 portas				
	Faróis de neblina				
	Trava elétrica das Portas com acionamento na chave				
	Alarme anti-furto				
	Trava de segurança nas portas traseiras				
	Capacidade mínima tanque de combustível: 50 litros				
TOTAL					66.046,67

O valor máximo permitido para esta licitação é de 66.046,67 (Sessenta e Seis Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), sendo desclassificada a proposta que apresentar preço superior.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Arapuã disponibilizará em seu site o arquivo de preenchimento da proposta a ser preenchida e gravada pela participante.

A proposta deverá ser gravada em pendrive ou CD e esta mídia deverá ser entregue no dia da abertura da licitação juntamente com o envelope contendo a Proposta de preços impressa e assinada.

no preenchimento da proposta fazer conferência de todos os dados da empresa e fazer constar obrigatoriamente:

- **Descrição do produto, conforme relação do ANEXO I, constando, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- **prazo de execução do objeto de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.**

- **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

o mesmo programa proposta.esl proporciona a impressão da proposta gravada em mídia para que seja posteriormente impressa, assinada e inserida no respectivo envelope.

O arquivo proposta (.esl) deverá ser aberto em programa de nome esProposta_v1140.zip, que poderá ser baixado no site <http://www.cmarapua.pr.gov.br>, Pasta FERRAMENTAS DE APOIO PARA LICITAÇÃO (disponível arquivo esProposta e manual de instrução de preenchimento).

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

29
Preen

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: _____ () _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DESTINADO ÀS ATIVIDADES INERENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Casa Legislativa e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo por meio de fax: 43-3444-1197 ou entregue diretamente ao Pregoeiro no dia da sessão pública de pregão.

A não remessa do recibo exime esta entidade da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

30
Javier

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2015, instaurado pela **Câmara Municipal de Arapuã-PR**, em especial formular verbalmente lances e ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

32
Fav

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ DE ARAPUÃ
Pregão PRESENCIAL Nº ____/2015

O representante legal da empresa _____, na
qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão**
PRESENCIAL Nº ____/2015 instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**, declara
nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, que a referida empresa cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).

34
ferreira

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão PRESENCIAL Nº ____/2015**, instaurado por esta **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), e a Empresa _____, objetivando o fornecimento de veículo automotor, conforme especificações no objeto do Pregão nº ____/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua José Constantino dos Santos, 1411, Centro, Município de Arapuã/PR, CEP 86.884-000, CNPJ/MF sob o nº 02.001.489/0001-41, representada pelo Presidente desta Casa Legislativa, Sr. **Sebastião dos Santos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade, RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, s/nº, Centro, Arapuã-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 0 ____/2015-CMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente contrato é a **aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro destinado às atividades inerentes da Câmara Municipal de Arapuã** que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- 36
Jurem
- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Compra;
 - b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
 - c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
 - d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto desta Tomada de Preços;
 - e) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ;
 - f) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Pregão. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
 - g) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos;
 - h) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de
R\$ _____

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá não será reajustado, mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	80	01.001.01.031.0001.2001	1

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia do objeto

A partir da efetiva entrega o veículo que apresentar **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Primeiro: Deverá ser oferecida pelo fabricante do veículo, garantia total mínima de 12 (doze) meses, com no mínimo 01 (uma) revisão gratuita, contados a partir de seu recebimento.

Parágrafo Segundo: Os componentes e peças de cada veículo, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Terceiro: O veículo deverá ser entregue acompanhado dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

Parágrafo Quarto: O veículo desta licitação deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no Anexo I.

Parágrafo Quinto: A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Pregão nº ____2015**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisão de Compras. O prazo máximo para entrega dos veículos é de 10 (dez) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a Ficará impedido de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

Parágrafo Único: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- c) Impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- d) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- f) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Pregão nº ____/2015-CMA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura até ____/____/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores pelo Edital Pregão nº ____/2015-CMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã-PR, _____ de _____ de 2015.

Sebastião
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente
Representante Legal
Órgão
Fornecedor Registrado

dos

Santos

Gerenciador

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

40
for

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão PRESENCIAL Nº ____/2015**, instaurado por esta **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**, que tomamos conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

AO ASSESSOR JURIDICO

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar análise, e, posterior, emissão de parecer jurídico, referente à minuta de edital e contrato administrativo, na forma do **parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93**.

Arapuã-PR, 18 de Setembro de 2015.

Carlos Cesar Vieira

CARLOS CESAR VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em: 18 / 09 / 2015

Priscila Lopes Alves
Priscila Lopes Alves
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

42
Fon

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Foi enviado a apreciação desta Assessoria Jurídica, para análise e aprovação, minuta de edital de licitação sob a modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço, Por Item**, nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando a aquisição de veículo de passeio.

A Consultora Legislativa da Câmara Municipal fundamentou a solicitação apontando a necessidade da aquisição do veículo.

O pregão é modalidade de licitação instituída pela lei federal n.º 10.520, de 2002, restrita a contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666, de 1.993. A própria lei acima mencionada, em seu artigo 1º, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”.

Artigo 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

43
F. J. J.

serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade passam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante à minuta do Edital de Pregão Presencial, fica disposto o objeto, condições de participação na licitação, do credenciamento, da proposta e dos documentos de habilitação, do conteúdo do envelope proposta, da formulação dos lances, do julgamento das propostas, do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e da comprovação da regularidade fiscal, da habilitação, da execução dos serviços, da impugnação do ato convocatório, recursos, adjudicação e homologação, contratação e reajuste, da prestação dos serviços e o seu recebimento, pagamento, sanções administrativas, disposições gerais, e por derradeiro seus anexos e minuta do contrato administrativo.

Quanto à pesquisa de mercado, percebe-se que foram consultadas 03 (três) empresas, conforme constam dos documentos anexos.

Para encontrar o valor inicial do edital foi realizado a média ponderada nos preços. Os preços apresentados se equivalem, estando, portando, dentro do preços de mercado.

A abertura do processo licitatório, assim como a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela legislação vigente.

Assim, em razão do preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente edital, bem como do Contrato Administrativo, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

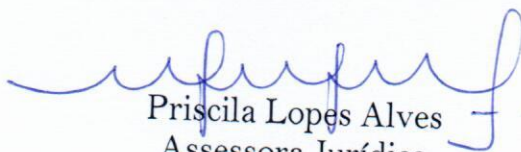
44
J. J. J.

É importante asseverar que não compete a esta Assessoria Jurídica, as questões acerca do mérito da presente contratação e da Discricionariiedade da Administração Pública ao traçar parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para sua execução.

Portanto, encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado por Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã-PR, 18 de Setembro de 2015.


Priscila Lopes Alves
Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores, **Sr. Sebastião dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo nº 006/2015
Modalidade: Pregão, forma presencial
Forma de Julgamento: Menor preço
Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto.
Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação
Local de Entrega: Câmara Municipal de Municipal
Objeto da Licitação: Compra de veículo para passeio

Arapuã - PR, 18 de setembro de 2015

Sebastião dos Santos
Sebastião dos Santos
Presidente da Câmara

46
J. J. J.

Câmara Municipal de Arapuã
Estado do Paraná
CNPJ: 02.001.489/0001-41

EDITAL Pregão Nº 1/2015

PROCESSO Nº 10/2015

1. PREAMBULO:

1.1 – A Câmara Municipal de Arapuã, através do **Pregoeiro Sr. Antonio Osni Mathias** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº. **03/2015**, de 04/08/2015, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente, **Sebastião dos Santos**, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Municipal nº 237/06 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 02/10/2015, às 09:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã, sito a Rua José Constantino dos Santos, nº 1.411, Centro, Arapuã-PR, CEP 86.884-000, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição do objeto mencionado no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO ANTONIO OSNI MATHIAS**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação nos autos do processo.

1.3 – Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 - A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será **às 09:00 HORAS, do dia 02/10/2015**, no local retro estabelecido, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1 - O objeto deste pregão é a **aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro destinado às atividades inerentes da Câmara Municipal de Arapuã**, conforme condições e estimativas de consumo constantes no Termo de Referência do **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço acima mencionado (item 1, subitem 1.1), de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de

47
forn

controle de recebimento deste Edital.

2.3 - O valor máximo permitido para esta licitação é de **66.046,67 (Sessenta e Seis Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, sendo desclassificada a proposta que apresentar preço superior.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do **Menor Preço Por item**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	80	01.001.01.01 31.0001.20 01	1	4.4.90.52.5 2.00	Do Exercício

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com **entidades do Município de Arapuã**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01)** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
PREGOEIRO
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº01)
PROCESSO Nº10/2015

Pregão Nº1/2015
OBJETO DA LICITAÇÃO:
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
PREGOEIRO
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº02)
PROCESSO Nº10/2015
Pregão Nº1/2015
OBJETO DA LICITAÇÃO:
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:

6.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1(uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº01) obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1.1., 6.3.1.3., 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇO**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITACAO** (envelope nº02) poderão ser apresentados em original, por copias simples, copias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1 A aceitação de documentação por copias simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE Nº02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no

49
Jum

momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. O licitante que deseja usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no ato do Credenciamento, conforme modelo ANEXO VII.

7. CONTEUDO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a apresentar o numero do Processo e numero do **PREGÃO**;
- b apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, inclusive a MARCA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote.
- d Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO I**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência do **CONTRATO**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro prevista na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após entrega

50
fren

dos produtos, mediante liquidação e apresentação dos comprovantes de regularidades perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade Fiscal Unificada) e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

7.3 - Para facilitar o preenchimentos das propostas e de uma correta atualização cadastral dos proponentes, a Câmara Municipal de Arapuã disponibilizara um arquivo proposta no formato (.esl) que deverá ser totalmente preenchido pelo proponente, gravado em um CD ou PenDrive e entregue a comissão de licitação juntamente com o envelope de Proposta.

7.4 - O arquivo proposta (.esl) deverá ser aberto em programa de nome esProposta_v1140.zip, que poderá ser baixado no site <http://www.cmarapua.pr.gov.br>, Pasta FERRAMENTAS DE APOIO PARA LICITAÇÃO (disponível arquivo esProposta e manual de instrução de preenchimento).

8. CONTEUDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITACAO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGAO** são os seguintes:

I – HABILITACAO JURIDICA:

- a registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- e Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.
- f Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c”, deste subitem 8.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

II – REGULARIDADE FISCAL:

- a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada emitida pela RFB/PGFN;
- c Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- e Prova de Regularidade para com a Fazendas Estadual e Municipal, emitidas pelas respectivas Secretarias da Fazenda da Sede da empresa proponente;
- f Certidão Negativa de Débitos TRabalhistas;
- g A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**), exigíveis e apresentados na forma da lei, de modo que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) O balanço patrimonial apresentado na documentação de habilitação deverá estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102 DE 25 DE ABRIL DE 2006, DO DEPARTAMENTO

NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO -
DNRC;

- c) Da empresa recém constituída será exigido a apresentação do balanço de abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº do CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

IV – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (**Anexo VIII**);
- d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS (**Anexo X**);

8.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Câmara Municipal de Arapuã, a Rua José Constantino dos Santos, 1411 - CEP: 86884000 - BAIRRO: a verificar CIDADE/UF: Arapuã/PR, durante expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, até a data apazada para o recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO".

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal de circulação local, no jornal declarado como órgão Oficial do Município e também será afixado nos murais das entidades públicas da cidade de Arapuã.

9.3. o Edital estará disponível para ser baixado no site da Câmara Municipal de Arapuã (www.cmarapua.pr.gov.br), módulo

Portal da Transparência, tópico licitações.

9.4. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificado no sub-item 9.1.

9.4.1. A providencia a que se refere o **subitem 9.4.** poderá se levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **esclarecimento** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

10.1.1. A pretensão referido no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do e-mail camaraarapua@hotmail.com ou fac-simile, através dos telefones (43) 3444.1197, cujos documentos originais correspondente deverão ser entregues na prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. As duvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência as demais licitantes.

11. PROVIDENCIAS / IMPUGNACAO DO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providencias** ou de **impugnação ao ato convocatorio do pregão** e seus **anexos**, observando, para tanto, o prazo de **ate 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de **providencias** ou **impugnação**

54
Puer

encaminhado por meio de e-mail camaraarapua@hotmail.com ou fac-símile, através dos telefones (43) 3444.1197, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providencias** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providencias** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do pregão consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento publico de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases da **PREGÃO**, formular verbalmente lances e ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimento solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada de contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para construir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento publico de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar copia do respectivo Estatuto / contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

49
Sua

momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. O licitante que deseja usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no ato do Credenciamento, conforme modelo ANEXO VII.

7. CONTEUDO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a apresentar o numero do Processo e numero do **PREGÃO**;
- b apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, inclusive a MARCA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote.
- d Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO I**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência do **CONTRATO**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro prevista na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após entrega

50
Fm

dos produtos, mediante liquidação e apresentação dos comprovantes de regularidades perante a Fazenda Nacional (Certidão de REGularidade Fiscal Unificada) e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

7.3 - Para facilitar o preenchimentos das propostas e de uma correta atualização cadastral dos proponentes, a Câmara Municipal de Arapuã disponibilizara um arquivo proposta no formato (.esl) que deverá ser totalmente preenchido pelo proponente, gravado em um CD ou PenDrive e entregue a comissão de licitação juntamente com o envelope de Proposta.

7.4 - O arquivo proposta (.esl) deverá ser aberto em programa de nome esProposta_v1140.zip, que poderá ser baixado no site <http://www.cmarapua.pr.gov.br>, Pasta FERRAMENTAS DE APOIO PARA LICITAÇÃO (disponível arquivo esProposta e manual de instrução de preenchimento).

8. CONTEUDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITACAO pertinentes ao ramo do objeto do PREGAO são os seguintes:

I – HABILITACAO JURIDICA:

- a registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- e Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.
- f Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c”, deste subitem 8.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

II – REGULARIDADE FISCAL:

51
Fazenda

- a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada emitida pela RFB/PGFN;
- c Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- e Prova de Regularidade para com a Fazendas Estadual e Municipal, emitidas pelas respectivas Secretarias da Fazenda da Sede da empresa proponente;
- f Certidão Negativa de Débitos TRabalhistas;
- g A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**), exigíveis e apresentados na forma da lei, de modo que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) O balanço patrimonial apresentado na documentação de habilitação deverá estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102 DE 25 DE ABRIL DE 2006, DO DEPARTAMENTO

52
Fuan

NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO –
DNRC;

- c) Da empresa recém constituída será exigido à apresentação do balanço de abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº do CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

IV – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (**Anexo VIII**);
- d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS (**Anexo X**);

8.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Câmara Municipal de Arapuã, a Rua José Constantino dos Santos, 1411 - CEP: 86884000 - BAIRRO: a verificar CIDADE/UF: Arapuã/PR, durante expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, até a data aprazada para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO”.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal de circulação local, no jornal declarado como órgão Oficial do Município e também será afixado nos murais das entidades públicas da cidade de Arapuã.

9.3. o Edital estará disponível para ser baixado no site da Câmara Municipal de Arapuã (www.cmarapua.pr.gov.br), módulo

Portal da Transparência, tópico licitações.

9.4. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificado no sub-item 9.1.

9.4.1. A providencia a que se refere o **subitem 9.4.** poderá se levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **esclarecimento** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

10.1.1. A pretensão referido no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do e-mail camaraarapua@hotmail.com ou fac-simile, através dos telefones (43) 3444.1197, cujos documentos originais correspondente deverão ser entregues na prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. As duvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência as demais licitantes.

11. PROVIDENCIAS / IMPUGNACAO DO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providencias** ou de **impugnação ao ato convocatorio do pregão** e seus **anexos**, observando, para tanto, o prazo de **ate 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1..** Também será aceito pedido de **providencias** ou **impugnação**

encaminhado por meio de e-mail camaraarapua@hotmail.com ou fac-símile, através dos telefones (43) 3444.1197, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providencias** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providencias** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do pregão consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases da **PREGÃO**, formular verbalmente lances e ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada de contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para construir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGAO**.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponente que comparecem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente/conferencia da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DE DECLARACAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARACAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGAO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITACAO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder a abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ORGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇO** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

56
Juvem

- 15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 15.2. Definidas as **PROPOSTA DE PREÇO** que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência do menor preço por item unitário.

16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO** que:

- a deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexecutável(is);
- e apresentar item(ns) com preço(s) simbólicos(s) ou de valor(es) zero;
- f as propostas que apresentarem preços acima de 66.046,67 (Sessenta e Seis Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

17 . DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a estabelecida no subitem 17.1., o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participarem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observado a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas proponentes ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor

57
Jum

- preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas validas para etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**, ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese de ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta valida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícas, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTENCIA DE LANCES VERBAIS:

- 18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances ou ofertas verbais, dar-se-á inicio ao **OFERECIMENTO DE LANCE VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 18.1.1 Somente será(ao) aceito(os) **LANCE(E) VERBAL(IS)** que seja(m) inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **ultimo menor LANCE VERBAL** oferecido.
- 18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a ultima a **OFERECER LANCE VERBAL**.
- 18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua ultima proposta registrada para a classificação final.
- 18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

58
Jun

- 18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinarem do oferecimento de lance(s), sempre com base no ultimo preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou ate mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.11. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exeqüibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas) e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta de escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(S) formal(is) relativa(s) à apresentação na própria documentação na própria sessão.
- 18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.13.**, a correção da(s) falha(s) poderá ser desencadeada

durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-simile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

- 18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- 18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- 18.17. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, em caso em que será estampadas nos **subitens antecedentes**.
19. **RECURSOS ADMINISTRATIVO:**
- 19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) a sessão, devera(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informada, à autoridade competente para a decisão.
- 19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

60
Fum.

- 19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

- 20.1. A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s) importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 20.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

- 21.1. **Compete** à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatários(s) para assinar o contrato, respeitando a validade de suas(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

- 22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no jornal Diário Oficial do Município.

23. CONTRATAÇÃO:

- 23.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ao) comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedidas pela Câmara Municipal de Arapuã, sito à rua Rua José Constantino dos Santos, 1411 - CEP: 86884000 - BAIRRO:centro CIDADE/UF: Arapuã/PR
- 23.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.3. O prazo de convocações poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizado até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 23.4. Para a assinatura do contrato, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Receita Federal

6.1
dum

do Brasil (certidão unificada) e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dele decorrentes, observado prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens**.

23.6. O contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes.

23.7. O valor contratado poderá sofrer reajuste durante sua vigência, caso haja aumento nos combustíveis pelo Governo Federal.

24. **ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

24.1. O(s) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2. O(s) objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive no contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observando o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

24.3. Em caso de não aceitação do(s) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

24.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponentes adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio contrato, bem como dos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 25.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisão de Compras.
- 25.2. O prazo máximo para entrega dos veículos é de 10(dias) após a solicitação. O não cumprimento do prazo de entrega poderá levar a empresa a sanções descritas no item 27 do edital

26. PAGAMENTO:

- 26.1. O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) objeto(s), no 10º (décimo) dia da entrega e subsequente ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmos(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e FGTS, previstas neste Edital.
- 26.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 26.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do **LICITANTE**.

27. SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

- 27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Arapuã**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- 27.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.
- 27.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não

entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.

c) Impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.

27.4 O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

27.5 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

27.7 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar

o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07)

29.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como

65
Jun

tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

29.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

29.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

29.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

29.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

29.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

29.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

29.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 29.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

29.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**item 08, II, alíneas "a" a "e"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

29.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte

ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

29.12 – As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

29.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

29.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **item 08** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 29.5**, segundo a ordem de classificação.

29.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

30. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

30.1 – A partir da efetiva entrega o veículo que apresentar **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

30.2 – Deverá ser oferecida pelo fabricante do veículo, garantia total mínima de 12 (doze) meses, com no mínimo 01 (uma) revisão gratuita, contados a partir de seu recebimento.

30.3 – Os **componentes** e peças de cada veículo, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a Contratante.

30.4 – O veículo deverá ser entregue acompanhado dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

30.5 – O veículo desta licitação deverá **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no Anexo I.**

30.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º,

68
Fre-

das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

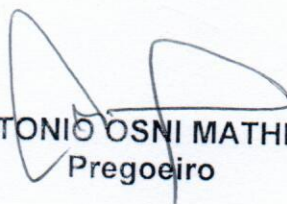
- 31.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 31.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponentes adjudicatária(s), farão parte do processo.
- 31.12 Os casos omissos deste **EDITAL DE PREGAO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 31.13 Será competente o foro da Comarca de Ivaiporã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluções de questões oriundas deste **PREGÃO**.

32 – ANEXOS DO EDITAL

32.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX - Minuta de contrato;
- j) Anexo X – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições.

Arapuã, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2015


ANTONIO OSNI MATHIAS
Pregoeiro

ANEXO I

DESCRICAO DO OBJETO DA LICITACAO - planilha estimativa de
custo

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	183	VEÍCULO DE PASSEIO Veículo de tração mecânica: Motor 1.6/1.8 Câmbio: Manual de até 05 marchas Potência: acima de 108 CV	1,00	UN	66.046,67	66.046,67

40
fren

		Combustível: Gasolina e Etanol				
		Capacidade de passageiros: 5 lugares				
		Pintura: cor Branca				
		com 04 portas				
		Air Bag Duplo				
		Ar Condicionado quente e frio				
		Direção Elétrica/hidráulica				
		Rodas de liga leve aro 15 (mínimo)				
		Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro				
		Desembacador de vidro traseiro				
		Vidro elétrico nas 04 portas				
		Faróis de neblina				
		Trava elétrica das Portas com acionamento na chave				
		Alarme				

71
Juni

		anti-furto				
		Trava de seguran ça nas portas traseiras				
		Capacida de mínima tanque de combust ível: 50 litros				
TOTAL						66.046,67

O valor máximo permitido para esta licitação é de 66.046,67 (Sessenta e Seis Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), sendo desclassificada a proposta que apresentar preço superior.

PREGÃO PRESENCIAL N°. /2015

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇO

72
Jorn

A Câmara Municipal de Arapuã disponibilizará em seu site o arquivo de preenchimento da proposta a ser preenchida e gravada pela participante.

A proposta deverá ser gravada em pendrive ou CD e esta mídia deverá ser entregue no dia da abertura da licitação juntamente com o envelope contendo a Proposta de preços impressa e assinada.

no preenchimento da proposta fazer conferência de todos os dados da empresa e fazer constar obrigatoriamente:

- **Descrição do produto, conforme relação do ANEXO I, constando, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- **prazo de execução do objeto de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.**

- **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

o mesmo programa proposta.esl proporciona a impressão da proposta gravada em mídia para que seja posteriormente impressa, assinada e inserida no respectivo envelope.

O arquivo proposta (.esl) deverá ser aberto em programa de nome esProposta_v1140.zip, que poderá ser baixado no site <http://www.cmarapua.pr.gov.br>, Pasta FERRAMENTAS DE APOIO PARA LICITAÇÃO (disponível arquivo esProposta e manual de instrução de preenchimento).

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

73
Juremi

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: _____ (____)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO
QUILÔMETRO DESTINADO ÀS ATIVIDADES INERENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento
convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Casa
Legislativa e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria
preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo por meio de fax:
43-3444-1197 ou entregue diretamente ao Pregoeiro no dia da
sessão pública de pregão.

A não remessa do recibo exime esta entidade da
responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e
retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de
quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente
qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de

74
fueri

_____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de
procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA
_____, com sede na Rua
_____, nº _____, devidamente inscrita
no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por
seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a)
_____, brasileiro (a), estado civil, profissão,
residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu
representante**, o Senhor (a) _____,
estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº
_____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem
são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no
Pregão nº _____/2015, instaurado pela **Câmara Municipal de
Arapuã-PR**, em especial formular verbalmente lances e ofertas
na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou
ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço,
desistir expressamente da intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e
motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo
ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos

75
Anexos

os demais atos pertinentes ao certame.

(local e data) _____, _____ de _____ de
2015.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99)

A

empresa....., CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso
V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze

76
afirmati

anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____
de 2015.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

77
Jen

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de
_____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ DE
ARAPUÃ
Pregão PRESENCIAL Nº ____/2015

78
Arara

O _____ representante legal da
empresa _____, na qualidade de
Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão**
PRESENCIAL Nº ____/2015 instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL**
DE ARAPUÃ, declara nos termos do art. 4º, VII da Lei nº
10.520/2002, que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

(local e data) _____, ____ de
_____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015

79
des

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão PRESENCIAL** Nº ____/2015, instaurado por esta **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data) _____, ____ de
_____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

80
Jorn

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), e a Empresa _____, objetivando o fornecimento de veículo automotor, conforme especificações no objeto do Pregão nº ____/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua José Constantino dos Santos, 1411, Centro, Município de Arapuã/PR, CEP 86.884-000, CNPJ/MF sob o nº 02.001.489/0001-41, representada pelo Presidente desta Casa Legislativa, Sr. **Sebastião dos Santos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade, RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, s/nº, Centro, Arapuã-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 0__/2015-CMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente contrato é a **aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro destinado às atividades inerentes da Câmara Municipal de Arapuã** que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

84
fev

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto desta Tomada de Preços;
- e) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ;
- f) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Pregão. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- g) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos;
- h) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____

82
quem

(_____)

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá não será reajustado, mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	80	01.001.01.031.0001. 2001	1

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia do objeto

A partir da efetiva entrega o veículo que apresentar **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Primeiro: Deverá ser oferecida pelo fabricante do veículo, garantia total mínima de 12 (doze) meses, com no mínimo 01 (uma) revisão gratuita, contados a partir de seu recebimento.

Parágrafo Segundo: Os **componentes** e peças de cada veículo, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Terceiro: O veículo deverá ser entregue acompanhado dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

Parágrafo Quarto: O veículo desta licitação deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no Anexo I.**

Parágrafo Quinto: A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos

Quando a entregue objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

83
fwm

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Pregão nº ____2015**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisão de Compras. O prazo máximo para entrega dos veículos é de 10 (dez) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

84
Juni

- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

Parágrafo Único: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- c) Impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- d) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- f) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Pregão nº ____/2015-CMA.**

85
Juen

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura até ____/____/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Pregão nº ____/2015-CMA** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação

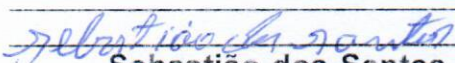
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã-PR, _____ de _____ de 2015.


Sebastião dos Santos

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
Representante Legal
Órgão Gerenciador
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF
Assinatura e CPF

86
fren

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão PRESENCIAL Nº ____/2015**, instaurado por esta **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**, que tomamos conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data) _____, ____ de
_____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

88
Juv

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, através do seu Presidente, torna público que fará realizar às **09:00 horas, do dia 02/10/2015**, na sede da Câmara Municipal, sito a Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, Arapuã, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de **01 (um) veículo zero quilômetro destinado às atividades inerentes da Câmara Municipal de Arapuã**.

O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação junto a sede da Câmara Municipal, situada à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro.

Maiores informações na sede da Câmara Municipal de Arapuã, endereço supramencionado. Fone: (043) 3444-1197.

Arapuã, 18 de setembro de 2015.


Sebastião dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores

SÚMULA DO RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO IAP, a Região CNPJ: 10.956.578/0002-61, torna público que recebeu do IAP, a Licença de OPERAÇÃO para COMÉRCIO A VAREJO DE AGROTÓXICOS, ADUBOS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EM GERAL, SITUADO NA RODOVIA JOSE GONÇALVES AVILA S/N LOTE N 20 MATRÍCULA 57, município de GODOY MOREIRA- PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO

COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO IAP, a Região CNPJ: 10.956.578/0002-61, torna público que irá requerer ao IAP, a RLO- RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO para COMÉRCIO A VAREJO DE AGROTÓXICOS, ADUBOS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EM GERAL, SITUADO NA RODOVIA JOSE GONÇALVES AVILA S/N LOTE N 20 MATRÍCULA 57, município de GODOY MOREIRA- PR.

SÚMULA DE RECÊBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ARONILDO APARECIDO ORTIZ e OUTRO torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para loteamento urbano a ser implantado no lote nº 05 e 08-1 à Rua Santa Catarina s/n, Cidade de Lidianópolis-Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ARONILDO APARECIDO ORTIZ e OUTRO torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação Licença de Instalação para loteamento urbano a ser implantado no lote nº 05 e 08-1 à Rua Santa Catarina s/n, Cidade de Lidianópolis-Pr.

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

Amad Ali Filho torna público que requereu do IAP, a Licença Prévia para avicultura de corte implantada na Estrada Itapê, Km 2,0 Sítio São João Marumbi-PR.

SÚMULA DE LICENÇA INSTALAÇÃO

Eduardo de Freitas Munhoz torna público que requereu do IAP, a Licença de Instalação para avicultura de corte a ser implantada Estrada Itaquarussu, Km 3,0 Marumbi-PR.

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

Eduardo de Freitas Munhoz torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para avicultura de corte a ser implantada Estrada Itaquarussu, Km 3,0 Marumbi-PR.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2015**

Devido algumas alterações em edital, a Prefeitura Municipal de Lunardelli/PR, torna público, do PREGÃO PRESENCIAL. O ato de recebimento dos envelopes e abertura das propostas será no dia 05/10/2015, na Av. D. Pedro II, 195, fone: (43) 3478-1145, Lunardelli/PR, para Assinatura.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PITANGA

VARA CÍVEL DE PITANGA - PROJUDI

R. Manoel Ribas, 411 - Centro - Pitanga/PR - CEP: 85.200-000 - Fone: (42) 3233-1100

Autos nº. 0000508-85.2012.8.16.0136

EDITAL DE CITAÇÃO DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR, LUCIANO LARA ZEQUINÃO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido do nº 0000508-85.2012.8.16.0136, de **USUCAPIÃO** em que é requerente **IVALDO DA SILVA** requerido **ESTE JUÍZO**, sobre uma área de terras, medindo 273,56m², imóvel denominado **São Joaquim**, Município de Pitanga/Pr., compreendido dentro dos seguintes limites e confrontos: **NOROESTE**: Por duas linhas secas, a primeira com o rumo SO'34°48'NE, medindo 12,80 metros confrontando com terras do lote 05 A, de propriedade de Maristela Meira de Camargo; e a segunda com o rumo SO'32°09'NE, medindo 12,80 metros confrontando com terras do lote 05, de propriedade de Aparecida Scarmin; **NORDESTE**: Por uma linha seca com o rumo NO'46°17'SE, medindo 12,80 metros confrontando com terras do lote 04 de propriedade de Altair Scaratti e lote nº 08 A de propriedade de Valdomiro Machur; **SUDESTE**: por uma linha seca com o rumo NE'28°00'SO, medindo 12,80 metros confrontando com terras do lote nº 07 A de propriedade de Valdinei Alves dos Santos; **SUDOESTE**: Por uma linha seca com o rumo SE'75°00'NO, medindo 14,30 metros confrontando com terras de Orlando de Araújo Costa. Fica devidamente **CITADO** dos confinantes, réus ausentes e desconhecidos, para que, querendo, contestem a presente ação no prazo de 15 dias. Art 285 do CPC. **contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados**. **CUMPRADO E PASSADO** nesta cidade de Pitanga, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze. Eu **MAURICIO JAS** JUIZ de Direito, do Juízo de Direito da Vara Cível de Pitanga, Estado do Paraná, **juramentado**, que o fiz digitar e a subscrevi.

ALBANI PULTER LUBCZYK
ESCRIVÃO

Por delegação do Juízo
Portaria 22/2002



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

EDITAL Nº 005/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 04/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapua, CONVOCA todos os eleitores do município para participar da eleição e definir os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ.

1. A eleição ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015, no horário de 08:00 às 16:00 horas, no local abaixo relacionado:

Local de Votação

ESCOLA MUNICIPAL

ARDINAL RIBAS

Endereço: Rua Alcino Branco, nº 106 –
Pavilhão Superior – Bairro Centro –
Arapua/PR.

- 1.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos no cadastro eleitoral no município;
- 1.2. O voto é facultativo para todos;
- 1.3. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu **título de eleitor e documento oficial de identidade com foto**;
- 1.4. Cada eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos;
- 1.5. Não será permitida a votação por procuração.

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

Eduardo de Freitas Munhoz torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para avicultura de corte a ser implantada Estrada Itaquarussu, Km 3,0 Marumbi-PR.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2015

Devido algumas alterações em edital, a Prefeitura Municipal de Lunardelli/PR, torna público a data do PREGÃO PRESENCIAL. O ato de recebimento dos envelopes e abertura das propostas será às 09:00h, do dia 05/10/2015, na Av. D. Pedro II, 195, fone: (43) 3478-1145, Lunardelli/PR, para aquisição de 01 veículo Van 0km, para o departamento de saúde do Município de Lunardelli/PR, conforme especificações constantes no Anexo VII deste Edital. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos encontram-se à disposição para verificação no endereço acima mencionado, em horário comercial.

Lunardelli/PR, 18 de Setembro de 2015.

Hilário Vanjura
Prefeito Municipal

22ª Regional de Saúde de Ivaiporã
Ofício Circular nº 017/2015 – DVVGS
Ivaiporã 15 de setembro de 2015

Prezados(as)

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República publicou diretrizes para organização das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos, por meio da Portaria nº 754, de 29 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria nº 329, de 03 de agosto de 2015, compreende, dentre outras, a 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais.

Em vista disso, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, formou Comissão Organizadora paritária entre a sociedade civil e poder público para a adoção das medidas necessárias à realização da 3ª Conferência Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais (LGBT) e depois para a 3ª Conferência Nacional.

Assim, antes da Conferência Estadual faz-se necessária a realização de uma Plenária Regional constituindo um espaço de participação voltado à construção de políticas públicas para o público em questão.

O tema a ser discutido nas Conferências e na Plenária Regional será: **"Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais"**, bem como os seguintes eixos:

Eixo I – Políticas Transversais, Participação Social e Sistema Nacional LGBT;

Eixo II – Educação, Cultura e Comunicação/Mídia em Direitos Humanos;

Eixo III – Segurança Pública e Justiça;

Eixo IV – Marcos Jurídicos e Legais para o Enfrentamento à Violência.

A Plenária Regional acontecerá no dia 21 de outubro, a partir das 13 horas nas dependências da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, sito à Rua Mato Grosso, nº 780.

Por essa ocasião serão eleitos 5 Delegados (3 representantes da Sociedade Civil e 2 representantes do Poder Público).

Sem mais para o momento contados com sua valiosa presença.

Márlene F. Martins
Coordenadora Reg. DST/AIDS
Elaine A. Nogueira
Chefe DVVGS – 22ª RS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, através do seu Presidente, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 02/10/2015, na sede da Câmara Municipal, sito a Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, Arapuá, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro destinado às atividades inerentes da Câmara Municipal de Arapuá.

O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação junto a sede da Câmara Municipal, situada à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro. Maiores informações na sede da Câmara Municipal de Arapuá, endereço supramencionado. Fone: (043) 3444-1197.

Arapuá, 18 de setembro de 2015.

Sebastião dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A Câmara Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, através do seu Presidente, torna público que fará realizar às 14:00 horas, do dia 02/10/2015, na sede da Câmara Municipal, sito a Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, Arapuá, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, expediente e equipamentos de informática para manutenção da Câmara Municipal de Arapuá para o período de 12 (doze) meses.

O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação junto a sede da Câmara Municipal, situada à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro. Maiores informações na sede da Câmara Municipal de Arapuá, endereço supramencionado. Fone: (043) 3444-1197.

Arapuá, 18 de setembro de 2015.

Sebastião dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 47/2015 A Prefeitura Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial, Tipo Menor Preço por lote, que fará às 09h00min do dia 30 de setembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, Sítio à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuá – Pr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR. Preço Máximo: R\$136.627,80 (cento e trinta e seis mil seiscentos e vinte e sete mil e oitenta centavos). Recebimento da Proposta: Dia 28 de setembro de 2015 às 09h00min. Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Arapuá, 16 de agosto de 2015.

CRISTIANE GARCIA KALAT Pregoeira

MANOEL SALVADOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (REGISTRO DE PREÇO) Nº 48/2015

A Prefeitura Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial, Tipo Menor Preço por lote, que fará às 09h00min do dia 30 de setembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, Sítio à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuá – Pr. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR. Preço Máximo: R\$2.652.044,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e quatrocentos). Recebimento da Proposta: Dia 30 de setembro de 2015 às 09h00min.

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Arapuá, 16 de agosto de 2015.

CRISTIANE GARCIA KALAT Pregoeira

MANOEL SALVADOR Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

APRESENTAÇÃO E DEBATE DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2016

Convite

A Prefeitura Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, convida a população em geral, para realização de Apresentação, Audiência Pública, Debate e Consulta Pública, da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, prevista no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e também ao contido no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, a ser realizada no dia 21/09/2015, segunda-feira, com início às 18h00min, na Câmara de Vereadores de Arapuá, situada à Rua José Constantino dos Santos, 1.411 - Centro da

Art. 2º - Para obtenção do Certificado de Cadastro em Arapuá, o interessado deverá comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no endereço acima mencionado, nos termos do artigo 43º, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 e do artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 505/2014.

04

04.002

20.606.0016.2014

Natureza De Despesa

4.500,00

Conta: 0790

09

09.003

08.244.0009.2088

Natureza De Despesa

1.000,00

Conta: 4010

TOTAL POR ANULAÇÕES

R\$ 5.500,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuá, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Manoel Salvador

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 091/2015

EMENTA: Exonera Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 297/2008, de 02 de janeiro de 2008, e lei 359/2010, de 08 de julho de 2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir desta data, a Srª Lídia Quintino de Oliveira, portadora do RG 44.383.142-7-SSP/SP, cargo de servente, servidora aprovada em concurso público de provas e títulos, realizado através do Edital 001/2010, de 12/11/2010.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuá, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

Manoel Salvador

Prefeito do Município de Arapuá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 092/2015

EMENTA: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado do Paraná, Sr. MANOEL SALVADOR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 297/2008, de 02 de janeiro de 2008, e lei 359/2010, de 08 de julho de 2010, considerando o resultado final do concurso Público de provas e títulos, realizado através do Edital 001/2015, de 05/02/2015;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir desta data, CLAUDINEIA SILVA DE MOURA OLIVEIRA portadora do RG. RG 69631746, SSP/PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora nível I, carga horária de 20 h/semanal, candidata aprovada no concurso de provas e títulos da Prefeitura Municipal de Arapuá, realizado através do edital 001/2015.

Art.2º - A servidora deverá cumprir estágio probatório de três anos, até posterior deliberação.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuá, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Manoel Salvador

Prefeito do Município de Arapuá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 093/2015

EMENTA: Exonera Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 297/2008, de 02 de janeiro de 2008, e lei 359/2010, de 08 de julho de 2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir desta data, a Servidora Ivani Aparecida Trizotti, portadora do RG 6.691.550-6-SSP/PR, cargo de servente, servidora aprovada em concurso público de provas e títulos, da Prefeitura Municipal de Arapuá.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuá, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

Manoel Salvador

Prefeito do Município de Arapuá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2015

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2015, de 05 de fevereiro de 2015, homologado através do decreto 023/2015.

O Município de Arapuá, através de seu representante legal, Prefeito Manoel Salvador, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2015, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer à Prefeitura Municipal, situada a Rua Presidente Café Filho, nº 1.410, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste no órgão oficial do município, Jornal Parana Centro online, para tomar posse no cargo em que foi aprovada, munido das documentações exigidas pelo edital nº 001/2015, supra indicado, e declaração de bens e valores, consoante exigência prevista no artigo 13 da Lei nº 8.429/92:

Nome do Candidato: MARLETE MONCZAK KÜRTE

Classificação: 4º LUGAR

Cargo: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Documento: RG 72988353

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuá aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Manoel Salvador

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR - REPUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO DE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (REGISTRO DE PREÇO) Nº 48/2015 A Prefeitura

Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação

modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo Menor Preço por Lote

(percentuais de desconto) por lote, que fará às 09h00min do dia 02 de

outubro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, Sítio à Rua Presidente Café

Filho, 1410, Centro, Arapuá – Pr. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA

MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR. Preço Máximo:

R\$1.115,00 (um milhão cento e quinze mil reais). Recebimento da Proposta:

Dia 02 de outubro de 2015 às 09h00min. Obs. O Edital e demais documentos

pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e

fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-

feira nos horários das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Arapuá, 18 de agosto de 2015. CRISTIANE GARCIA KALAT Pregoeira MANOEL

SALVADOR Prefeito Municipal.

1.1.1 Cargo: ADVOGADO

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	7410	ALANA CRISTINA
02	7388	ANANDA JACINTO
03	7370	BRUNILA LOPES
04	7387	BRUNILA LOPES
05	7444	CAMILA LOPES
06	7401	CAMILA LOPES
07	7419	CARLOS EDUARDO

08	7442	CAROLINE
09	7451	CLAUDIO LOPES
10	7333	CLEVERSON
11	7418	CRISTIANE
12	7411	EMANUELE
13	7345	ESTER
14	7380	FABIO JACINTO
15	7425	FABIO JACINTO
16	7375	FERNANDA
17	7441	FRANCISCA
18	7390	GENOVEA
19	7396	JEAN ALBERTO
20	7416	JHONATAN
21	7449	JOÃO PAULO
22	7421	JOLIO
23	7422	JOSIANE
24	7389	JULIANO
25	7430	JULIANO
26	7349	LUIANE
27	7452	LORENA
28	7429	MARCO
29	7435	MARCO
30	7402	MARIANA
31	7392	PAULA
32	7374	PAULO
33	7368	SOMEL
34	7398	TATIANA
35	7403	THIAGO
36	7415	VINICIUS
37	7424	BRUNA
38	7326	DANIEL
39	7399	DANIEL
40	7382	DAYZE
41	7400	DIEGO

42	7409	DOUGLAS
43	7359	EDER FERNANDES
44	7439	FERNANDA
45	7448	FREDERICO
46	7386	GIOVANA
47	7406	IARE RIBEIRO
48	7363	INGRID
49	7381	JESSICA
50	7449	JOÃO FERNANDES
51	7397	JULIAN
52	7427	JUNIOR
53	7329	KEETB
54	7428	KELLY
55	7404	LAIS B
56	7385	MARIA
57	7434	MATTHEUS
58	7433	PAMELA
59	7420	RAFAEL
60	7386	RAMUNDO
61	7393	REGINA

1.1.2 Cargo: CONTADOR

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	7379	ALINE T
02	7407	ANDRÉ
03	7426	CAMILA
04	7387	DENISE
05	7360	EDSON
06	7443	EDUARDO
07	7450	EVANDRO
08	7376	EZEQUIAS
09	7445	GILSON
10	7447	JOÃO

11	7361	LUCAS
12	7401	MARCUS
13	7405	MARIA
14	7373	MAURICIO
15	7395	RANIELE
16	7414	RODRIGO
17	7436	SELSON
18	7372	WELSON
19	7432	ALBERTO
20	7413	BEATRIZ
21	7383	CLEVERSON
22	7364	CLEYTON
23	7362	ELEN
24	7378	FABIANA
25	7384	JESSICA
26	7438	JESSICA
27	7453	MOACIR
28	7371	RODRIGO
29	7440	SAMUEL
30	7369	SANDRO
31	7365	THAIANE

90
Juni

CAMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ
CNPJ: 02.001.489/0001-41
Rua Café Filho, 167
CEP: 86.884-000 - ARAPUÃ - PR

PORTARIA Nº 0032015

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio para a realização de licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Arapuã-PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, para conduzirem os procedimentos licitatórios a serem realizados na modalidade de Pregão na Câmara Municipal de Arapuã:

PREGOEIRO:

Antonio Osni Mathias

EQUIPE DE APOIO:

Vanilda Aparecida Pereira de Castro

Taiene Andrade Pereira

Artigo 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e também na Lei Municipal nº 237/06.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapuã, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.


SEBASTIÃO DOS SANTOS

Presidente

SUMULA DE LICENÇA PRÉVIA
OSMUEL PEREIRA, inscrito no CPF 487.839.142-34, torna público que irá requerer do IAP a Licença Prévia para loteamento urbano a ser implantado na Rua E, sem número, ao Lado da Agricultura Vassoler, no imóvel LOTE N° 15-A e 16-A-1 - MAT. 43.092, cidade de LIDANÓPOLIS-PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA, CNPJ: 75.274.423/0007-94, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para produção de leite, localizada Rodovia 466, Km 18 - Centro - Ivaiporã - PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A & S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica com CNPJ 18.451.918/0001-12, torna público que requer ao IAP, a Licença Prévia, para implantação do CONDOMÍNIO MORADA DO SOL, localizado no Lote n° 7-A e 7-A-1-REM, 7-A-1-1-REM, A, B e 2 e 1-2, situado na Rua Poços de Caldas, 21 - Jardim Aeroporto, Ivaiporã-PR.

SUMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
DENEZILDO BARBOSA LEAL, torna público que requer ao IAP Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de piscicultura, no Sítio Recanto do Sossage, Barro Jacutinga de Cima, município de Mato Rico-PR.

SUMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
PAULO SOBOTA, torna público que requer ao IAP Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de piscicultura, no Sítio Santo Antônio, Barro Jacutinga de Cima, município de Mato Rico-PR.

SUMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA, torna público que requer ao IAP Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de piscicultura, na Comunidade Água Bonita, município de Mato Rico-PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
NILSO RICKEN BOEING - ME, torna público que recebeu do IAP renovação de Licença de Operação para Serraria com Desdobramento de Madeira e Picador, localizada na Rod. PR 487, Parque Industrial, município de Manoel Ribeiro-PR.

CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÁ
CNPJ: 02.001.489/0001-41
Rua José Constantino dos Santos 1411 - CEP: 86.884-000 - ARAPUÁ - PR
PORTARIA Nº 003/2015
Súmula: Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio para a realização de licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Arapuçá-PR e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuçá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

relacionados, para conduzirem os procedimentos licitatórios a serem realizados na modalidade de Pregão na Câmara Municipal de Arapuçá:

Equipe de Apoio:
Antônio Onli Mathias
Vanessa Aparecida Pereira
Tatiane Andrade Pereira
Artigo 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e também na Lei Municipal nº 237/08.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapuçá, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.383/0001-44 - CEP: 86.884-000 - Arapuçá-PR.
Rua Presidente Café Filho, s/n - Fone/Fax: (0*) 43) 3444-1230

Primeiro Termo Ativo ao Contrato Administrativo 972014, entre o município de Arapuçá - Estado do Paraná - e M.R. Assessoria Contábil Ltda - ME.

TERMO ADITIVO 001/2015 - PRAZO
A Prefeitura Municipal de Arapuçá (PM), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuçá, sítio e Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº 01.612.383/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Manoel Salvador, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 367.772.349-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1801695 SSP-PR, e a Empresa M.R. Assessoria Contábil Ltda - ME, com sede na Avenida Brasil, 1033 - CEP: 85.260-000 - bairro Centro, cidade de Manoel Ribas, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.839/86, representada por seu Proprietário, o Sr. Antônio Onli Mathias, inscrito no CPF/MF sob nº 715.862.213-71, e portador da Carteira da Identidade RG nº 498393332 - SSP-PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justa e averiguada, e celebraram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta no Edital Pregão nº 28/2014 - PMA, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Prazo - Fica ativado o prazo para execução do objeto por 12 (doze) meses a partir de agosto de 2015, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das alterações das demais cláusulas - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas: Arapuçá-PR em 05 de agosto de 2015.

Manoel Salvador
Prefeito do Município de Arapuçá-PR
Antônio Onli Mathias
M.R. Assessoria Contábil Ltda - ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
Estado do Paraná
NECROTA N. N. N. N. N.

O Prefeito do Município de Arapuçá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapuçá e autorização contida na Lei Municipal nº 95/14 de 12 de novembro de 2014, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no 2015, credito adicional suplementar, no valor de R\$ 84.846,35 (oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para cobertura da despesa abaixo relacionada:

06 Departamento Municipal de Educação e Cultura
08.004 Divisão de Cultura
13.392.0012.2038 Manutenção da Divisão de Cultura
Natureza De Despesa 3.3.90.30.00.00
Material de Consumo R\$ 17.500,00
Conta: 2460

06 Departamento Municipal de Educação e Cultura
08.003 Divisão de Ensino
12.361.0006.2029 Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza De Despesa 3.3.90.30.00.00
Material de Consumo R\$ 5.346,35
Conta: 2100

06 Departamento Municipal de Educação e Cultura
08.003 Divisão de Ensino
12.361.0006.2029 Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza De Despesa 3.3.90.30.00.00
Material de Consumo R\$ 30.000,00
Conta: 2110

07 Departamento Municipal de Saúde
07.002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2038 Manutenção da Divisão de Saúde
Natureza De Despesa 3.3.90.30.00.00
Material de Consumo R\$ 32.000,00
Conta: 2750

07 Departamento Municipal de Saúde
10.301.0008.2038 Manutenção da Divisão de Saúde
Natureza De Despesa 3.3.90.30.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
Conta: 2760

07 Departamento Municipal de Saúde
10.301.0008.2038 Manutenção da Divisão de Saúde
Natureza De Despesa 3.3.90.30.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
Conta: 2760

07 Departamento Municipal de Saúde
10.301.0008.2038 Manutenção da Divisão de Saúde
Natureza De Despesa 3.3.90.30.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
Conta: 2760

07 Departamento Municipal de Saúde
10.301.0008.2038 Manutenção da Divisão de Saúde
Natureza De Despesa 3.3.90.30.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
Conta: 2760

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arapuçá, aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
Estado do Paraná
CNPJ/MF: 01.612.383/0001-44
Rua Presidente Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86.884-000 - Arapuçá-PR.
Fone/Fax: (0*) 43) 3444-1230 - 444-1211 - 444-1257

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO
Aditício ao resultado da Licitação modalidade PREGÃO 32-2015, com abertura em 31/07/2015, a favor da empresa vencedora abaixo discriminada, para a compra de materiais permanentes e materiais de expediente, tecidos e aviação, gêneros de alimentação e materiais de limpeza destinados para o Centro de Referência da Assistência Social de Arapuçá-PR, conforme segue:

Empresa Vencedora: AVAMENTOS TRICOLANDIA LTDA-EPP
Valor R\$: R\$218,00 (duzentos e deztois reais)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: CALDINI & CIA LTDA - ME
Valor R\$: R\$2.685,50 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA
Valor R\$: R\$14.893,97 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA
Valor R\$: R\$4.893,97 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA
Valor R\$: R\$4.893,97 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA
Valor R\$: R\$4.893,97 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA
Valor R\$: R\$4.893,97 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA
Valor R\$: R\$4.893,97 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
Homologação do resultado da Licitação modalidade PREGÃO 32-2015, com abertura em 31/07/2015, a favor da empresa vencedora abaixo discriminada, para a compra de materiais permanentes e materiais de expediente, tecidos e aviação, gêneros de alimentação e materiais de limpeza destinados para o Centro de Referência da Assistência Social de Arapuçá-PR, conforme segue:

Empresa Vencedora: AVAMENTOS TRICOLANDIA LTDA-EPP
Valor R\$: R\$218,00 (duzentos e deztois reais)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: CALDINI & CIA LTDA - ME
Valor R\$: R\$2.685,50 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA
Valor R\$: R\$14.893,97 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA
Valor R\$: R\$14.893,97 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA
Valor R\$: R\$14.893,97 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA
Valor R\$: R\$14.893,97 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA
Valor R\$: R\$14.893,97 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA
Valor R\$: R\$14.893,97 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA
Valor R\$: R\$14.893,97 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA
Valor R\$: R\$14.893,97 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)
Condições de Pcto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

II. Social - Departamento de Assistência Social - Danielle Alexandre Novais - suplente
III. Maurer Daufenbach - titular
IV. Departamento de Saúde - William Cardoso Kurian - suplente
V. Departamento de Educação - Zuleika Gradual Rocha - titular
VI. Departamento de Educação - Fernanda Carvalho Matias - suplente
VII. Poderão Governamental

Representante de Idoso - Corvalino de Vicente - titular
II. Representante de Idoso - Adeline Kurten de Vicente - suplente
III. Representante de Idoso - Osvaldo de Vicente - titular
IV. Representante de Idoso - Irene Olinda Soares Euzabio - suplente
V. Representante de Idoso - Helena Quintino da Silva - titular
VI. Representante de Idoso - Maria Silvana Krupp Corrim - suplente
VII. Representante de Idoso - Rosamery Mazoni Matias

Vice Presidente: Dorivaldo de Vicente
Secretaria Executiva: Karina Cardoso Kurten Oening
ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paco Municipal Helyo Mathias, aos trinta e três dias do mês de dois mil e quinze.

Manoel Salvador
Prefeito do Município de Arapuçá

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE ALIMENTOS E LIMPEZA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08:45 hs do dia 28 de agosto de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:00 hs do dia 28 de agosto de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hs do dia 28 de agosto de 2015.
CRITÉRIO: Menor Preço por Item

LOCAL: Sala de Licitações do CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde.
RETIRADA DO EDITAL: de 14 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2015, no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde - Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado na Rua Professora Diva Praelo, 500, Centro, Ivaiporã, PR, ou pelo fone: (43) 3472-1343; Fax: (43) 3472-0849; E-mail: cis.tvg@globom.com Ivaiporã, 13 de agosto de 2015.

FÁBIO HIDEKI MUIRA
Presidente do CIS

CERTIDÃO

Certifico, para todos os efeitos legais, que afivel nesta data, no Quadro de Aviso desta órgão, para conhecimento dos interessados, Aviso de Licitação contendo resumo do Edital referente à Licitação na Modalidade Pregão nº 6/2015, com data de abertura em 28 de agosto de 2015.

FÁBIO HIDEKI MUIRA
Presidente do CIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

92
Sum

INFORMAÇÃO

Senhor Presidente,

Pelo presente, informo a Vossa Excelência que nesta data fui contatado pelo representante comercial da empresa APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, interessada na participação na licitação, modalidade Pregão, forma Presencial nº 001/2015, a qual tem por objeto a aquisição de veículo automotor novo. Na ocasião, fui informado pelo representante legal da mencionada empresa que a especificação técnica constantes do termo de referência, especial, a potência acima de 108 CV, o excluí da participação, o que acaba contrariando o princípio da ampliação da disputa.

Por esta razão submeto o presente para análise e decisão final de Vossa Excelência.

Arapuã-PR, 28 de setembro de 2015


Antonio Osni Mathias
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

DESPACHO

I – R.H.;

II – Antes de apontar a minha decisão, submeta-se o presente para a análise e emissão de parecer por parte da assessoria jurídica;

III – Após, voltem-se conclusos.

Arapuã-PR, 29 de setembro de 2015.

Sebastiao dos Santos
Sebastiao dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

PARECER JURÍDICO

I – DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão, forma presencial, objetivando a **aquisição de veículo zero quilômetro para a manutenção da Câmara de Vereadores.**

O presente foi submetido a análise desta assessoria jurídica pela Presidência da Câmara, após a manifestação do Pregoeiro.

A licitação foi devidamente publicada no órgão oficial da Câmara, respeitando o prazo mínimo entre a última publicação e abertura do certame.

Consta que após a publicação do certame (avanço para a fase externa) uma das concessionárias interessadas na licitação entrou em contato com esta Câmara de Vereadores apontando que a especificação técnica do bem objeto da licitação não permite a sua participação.

Observa-se que todos os procedimentos da fase interna respeitaram as especificações mínimas da forma como está no edital. Portanto, nesta altura da licitação, uma vez comprovado o vício, não é possível saná-lo.

Assim, para eliminar o vício material insanável praticado, sugere-se a revogação do processo licitatório que gerou o Pregão Presencial nº 001/2015.

II – DO DIREITO

O art. 49, “caput”, da Lei nº 8.666/93, dispõe:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”. Grifo nosso.

É certo que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer

94
Frederico



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

95
fuer

momento. Tal hipótese ganha peso quando se trata de clara superveniência de fato que comprometa o interesse público, o que se encaixa no presente caso.

Assim, é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal acerca do assunto, vejamos a Súmula 473:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Desse modo, resta evidente a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em questão, ante as razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes.

III – DA DECISÃO

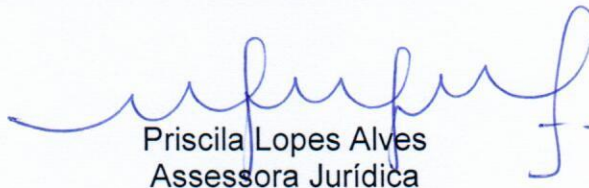
Ante o exposto, opino pela:

- a) Revogação do processo licitatório em exame, ante a presença de fato superveniente que justifica o atendimento ao interesse coletivo;

É o meu parecer.

Salvo melhor juízo.

Arapuã – PR, 30 de setembro de 2015.


Priscila Lopes Alves
Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

96
Jurei

DESPACHO:

Processo Administrativo nº 006/2015

Pregão Presencial nº 001/2015

Objeto: **Aquisição de um veículo zero quilômetro destinado a manutenção da Câmara Municipal.**

I - Recebi hoje;

II - Após ter recebido o presente processo devidamente informado pela Assessoria Jurídica e, analisando a sua posição adotada, sou pelo acolhimento da sua orientação;

III - De fato, melhor analisando os autos do processo licitatório percebe-se que a forma como está especificado o veículo, objeto da licitação, o prosseguimento da licitação poderá comprometer o interesse público, já que não haverá plena competição.

IV - Assim, com fundamento no princípio da autotutela, sou pela **REVOGAÇÃO** do presente processo licitatório, ante a presença de vício insanável que comprometem o interesse público;

V - Que seja comunicado os representantes legais das empresas que retiraram o edital;

VI - Publique-se.

Arapuã-PR, 30 de setembro de 2015.

Sebastião dos Santos
Sebastião dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A BE Empresa de Estudos Energéticos S/A, CNPJ nº 09.144.378/0001-33, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Instalação - LI nº 21969, validade 10/11/2017, protocolo 117055426, para atividade de Geração de Energia Elétrica da PCH Cantu 1, projetada no rio Cantu, km 70, entre os municípios de Nova Cantu, Altamira do Paraná e Laranjal, estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Cantu 3 Energética S/A, CNPJ nº 21.579.896/0001-85, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Instalação - LI nº 21970, validade 10/11/2017, protocolo 118186710, para a atividade de Geração de Energia Elétrica da PCH Cantu 3, projetada no rio Cantu, km 120, entre os municípios de Mato Rico e Palmital, estado do Paraná.

SUMULA SOLICITAÇÃO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

L ESSER & ESSER LTDA - ME, torna público que requer ao IAP regularização de Licença de Operação, para atividade de Serraria e Picador, localizada Localidade Mariana do Sul, município de Manoel Ribas/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ - 02.001.489/0001-41 Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 - Centro - Arapuá/PR

CEP: 86.884-000 - Fone: 043 3444-1197

DESPACHO:

Processo Administrativo nº 006/2015

Pregão Presencial nº 001/2015

Objeto: Aquisição de um veículo zero quilômetro destinado a manutenção da Câmara Municipal.

I - Recebi hoje;

II - Após ter recebido o presente processo devidamente informado pela Assessoria Jurídica e, analisando a sua posição adotada, sou pelo acolhimento da sua orientação;

III - De fato, melhor analisando os autos do processo licitatório percebe-se que a forma como está especificado o veículo, objeto da licitação, o prosseguimento da licitação poderá comprometer o interesse público, já que não haverá plena competição.

IV - Assim, com fundamento no princípio da autotutela, sou pela REVOGAÇÃO do presente processo licitatório, ante a presença de vício insanável que comprometem o interesse público;

V - Que seja comunicado os representantes legais das empresas que retiram o edital;

VI - Publique-se.

Arapuá-PR, 30 de setembro de 2015.

Sebastião dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos - N. 1411

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (43) 3444-1197

ERRATA NA

PORTARIA Nº.01/2015

O Presidente da Câmara Municipal da Arapuá, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno, cientifica que na Portaria 01/2015, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Paraná Centro, Edição 1056, pag. 03, faz constar que o nome do atual Presidente da Câmara é SEBASTIÃO DOS SANTOS, e não JOÃO CAETANO DE CARVALHO.

Dá-se Ciência

E Publique-se.

Arapuá, 23 de Novembro de 2015

Sebastião dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 01.612.388/0001-44

Rua Presidente Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86.884-000 - Arapuá/Pr.

Fone/Fax: (0**43) 444-1230 - 444-1211 - 444-1257

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado da Licitação modalidade PREGÃO 52-2015, com abertura em 03/11/2015, a favor da empresa vencedora abaixo discriminada, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO GERAL conforme segue:

Empresa Vencedora: CHAVEIRO DO VALE LTDA

Valor R\$ R\$70.870,00 (Setenta mil oitocentos e setenta reais)

Condições de Pgto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Arapuá, 10 de novembro de 2015.

Manoel Salvador

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 01.612.388/0001-44

Rua Presidente Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86.884-000 - Arapuá/Pr.

Fone/Fax: (0**43) 444-1230 - 444-1211 - 444-1257

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

Homologoo resultado da Licitação modalidade PREGÃO 52-2015, com abertura em 03/11/2015, a favor da empresa vencedora abaixo discriminada, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO GERAL conforme segue:

Empresa Vencedora: CHAVEIRO DO VALE LTDA

Valor R\$ R\$70.870,00 (Setenta mil oitocentos e setenta reais)

Condições de Pgto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Arapuá, 10 de novembro de 2015.

Manoel Salvador

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 01.612.388/0001-44

Rua Presidente Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86.884-000 - Arapuá/Pr.

Fone/Fax: (0**43) 444-1230 - 444-1211 - 444-1257

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado da Licitação modalidade PREGÃO 55-2015 com abertura em 05/11/2015, a favor da empresa vencedora abaixo discriminada, para a COMPRA DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA DETINADO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ-PR conforme segue:

Empresa Vencedora: PANIFICADORA HUIDA LTDA

Valor R\$ R\$7.138,90 (sete mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos)

Condições de Pgto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Arapuá, 13 de novembro de 2015.

Manoel Salvador

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 01.612.388/0001-44

Rua Presidente Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86.884-000 - Arapuá/Pr.

Fone/Fax: (0**43) 444-1230 - 444-1211 - 444-1257

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

Homologoo resultado da Licitação modalidade PREGÃO 55-2015 com abertura em 05/11/2015, a favor da empresa vencedora abaixo discriminada, para a COMPRA DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA DETINADO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ-PR conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 01.612.388/0001-44

Rua Presidente Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86.884-000 - Arapuá/Pr.

Fone/Fax: (0**43) 444-1230 - 444-1211 - 444-1257

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

Homologoo resultado da Licitação modalidade PREGÃO 57-2015 com abertura em 11/11/2015, a favor da empresa vencedora abaixo discriminada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO PARA DIVISÃO DE ESPORTES conforme segue:

Empresa Vencedora: A.C. DOS SANTOS - MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPEDICO

Valor R\$: R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais)

Condições de Pgto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues

Empresa Vencedora: FOX ESPORTES - COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES.

Valor R\$: R\$17.441,91 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos)

Condições de Pgto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues

Empresa Vencedora: HIRATA UNIFORMES E MATERIAS ESPORTIVOS LTDA-ME

Valor R\$: R\$4.210,00 (Quatro mil duzentos e dez reais)

Condições de Pgto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues

Empresa Vencedora: PETERSON ROCHA DA SILVA -ME

Valor R\$: R\$117,00 (cento e dezessete reais)

Condições de Pgto.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues

Arapuá, 16 de novembro de 2015.

Manoel Salvador

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ

Estado Paraná

LEI Nº 544/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados para aquisição do seguinte equipamento rodoviário:

I - Escavadeira Hidráulica.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder